



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 84/2011 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E VALMIR ANTONIO RISSI**

**LOCATÁRIA:: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF sob nº. 95.993.028/0001-83, com sede na Rua Zanella, 818 centro Ipuacú, Sc, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DENILSO CASAL**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**LOCADOR: VALMIR ANTONIO RISSI** brasileiro casado, residente a Rua Zanella nº 828 , centro de Ipuacú, - SC, inscrito no CPF. Nº. 220.424.159-87 denominada simplesmente **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas , pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo que se regerá pela lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. O aumento está em padrão de mercado;
2. Considerando os princípios administrativos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência Administrativa;
3. Considerando que há a vontade das partes retratada com a assinatura do presente Termo Aditivo:

Celebram o presente aditivo, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ALTERAÇÃO DE PRAZO**

Consiste o objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de Prazo, relativos ao Contrato Administrativo PREF n. 84/2011 de 30 de dezembro de 2011. conforme consta abaixo:

**1. Sobre o prazo a Clausula II – Da vigência do contrato original gisa:**

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato tem sua vigência a partir **de 01 de Janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.**

Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência mínimo de 30 dias ( trinta).

A redação da Clausula Segunda com a nova vigência passa a ser:

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

- a) O Contrato ora aditado tem vigência de **36 meses**, contados da data de sua assinatura 01 de janeiro de 2012, **a 31 de dezembro de 2014.**
- b) O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, havendo concordância entre as partes na forma legal observado o Artigo 57 de Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DO VALOR**

OS valores não serão reajustados.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de acordo, e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto de 4 Laudas, e em 4 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacú –SC 30 de dezembro de 2013



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**

**DENILSO CASAL**

Prefeito Municipal Locatária

**VALMIR ANTONIO RISSI**

LOCADOR

Visto do Departamento Jurídico Dr. **Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

**Clorete Aparecida Ribeiro**

CPF n. 812.543.939-00

**Taciana Vizolli**

CPF n. 076.874.189-05